

CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23703.000352.2026-91

2. Descrição da necessidade

1.1. Serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo split, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à demanda (excetuando-se os próprios aparelhos), de acordo com o quadro abaixo e com as demais especificações do Termo de Referência, a serem prestados no IFSUL Câmpus de Saporanga/RS, no ano de 2026.

Relação de serviços a serem atendidos.

GRUPO	Item	CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade
01	01	8316	Colocação de carga de gás refrigerante (\pm 4 Kg), incluindo todo o procedimento para que o aparelho fique funcionando. Ar-condicionado de 55000 BTUs, de marca Philco. Obs. O ar-condicionado já está totalmente instalado. Local de instalação: salas 205 e 207	serviço de manutenção	02
01	02	8316	Manutenção de uma unidade de ar-condicionado de 18000 BTUs por outra de 18000 BTUs, na sala do Data Center. Considerar tudo para a instalação para deixar o ar funcionando, incluindo carga de gás. A tubulação poderá ser utilizada, neste caso prever limpeza da tubulação. Unidade condensadora localizada no telhado Local de instalação: sala do Data Center	serviço de manutenção	01
01	03	8316	Trocar a ventoinha completa da evaporadora de um ar de 18000 BTUs de marca Sansung e prever uma carga de gás para este aparelho também, na sala do Data Center.	serviço de manutenção	01
01	04	8316	Instalação de um ar condicionado tipo split, de 18000 BTUs, marca AGRATO, na sala do data center, onde a unidade condensadora ficará em cima do telhado. Prever uma carga de gás para este serviço, assim como todos os materiais para a instalação (tubulação, isolamento, etc).	serviço de instalação	01

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de prestação de serviços de manutenção/instalação de ar condicionado, a serem executados por uma única empresa contratada, visando o bom funcionamento, conservação, qualidade do ar e conformidade legal dos sistemas de climatização.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima e detalhados nos anexos (se houver inventário) e nas especificações técnicas.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, pelo menor preço.

1.5. Serviços a serem prestados no IFSUL Câmpus Saporanga, localizado na av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Quatro Colônias, Saporanga - RS, 93804-870.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6. O custo médio do preço global estimado, foi realizado conforme orçamentos realizados com empresas prestadoras destes serviços na cidade de Sapiranga e região.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.

1.8. O Objeto da licitação, tratado neste ETP - Estudo Técnico Preliminar, é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Climatização (Ar Condicionado), com o fornecimento de todos os insumos (incluindo produtos necessários à execução dos serviços, conforme modelo de contratação) para atender as necessidades da instituição IFSUL Câmpus Sapiranga. A contratação visa atender à legislação vigente, em especial a Lei nº 13.589/2018, que obriga a manutenção de sistemas de climatização em edifícios de uso público e coletivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMAGE Câmpus Sapiranga	Leandro Marchionni - SIAPE 2241453

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação devem contemplar o que segue:

4.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza, Higienização e Desinfecção de Sistemas de Climatização.

4.2. A definição das tarefas inerentes ao serviço objeto da contratação deverá ser feita por profissionais pertencentes ao quadro da Contratada, obedecendo às normas e disposições legais pertinentes (como NBR 13971, Lei 13.589/2018, RE 09/2003 ANVISA), bem como às determinações emitidas pela Contratante, a exemplo das elencadas nas Obrigações da Contratada.

4.3. Os serviços do objeto presentes no Termo de Referência devem ser prestados, sem dedicação exclusiva de mão obra.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. (Manter ou ajustar conforme a sua necessidade institucional)

4.5. Não será exigida a garantia da contratação. (Manter ou ajustar) (Manter os demais itens de 4.6. a 4.11. sobre Subcontratação, Garantias da Contratação e Vistoria, pois são aspectos administrativos e jurídicos aplicáveis a ambos os contratos.)

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantias da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. No entanto, o fornecedor obriga-se a fornecer garantia pelos serviços e materiais utilizados, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data do recebimento, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72h (setenta e duas horas) da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

Vistoria

4.8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é fundamental, sendo importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor fiscal designado para esse fim, com agendamento pelo e-mail sg-comag@ifsul.edu.br. Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ESPECI

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Condições de execução

A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: Após o empenho a empresa tem 10 dias para iniciar os serviços, incluindo a elaboração e apresentação do Plano de Manutenção detalhado.

5.2. A prestação dos serviços será efetuada mediante agendamento prévio, através de "Ordem de Serviços (OS)", conforme cronograma a ser elaborado e acordado, visando minimizar a interrupção das atividades acadêmicas e administrativas.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e produtos incluindo Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta Aprovado pela Secretaria de Gestão.

5.4. Identidade visual pela Secretaria de Gestão todos os químicos para limpeza, higienização e desinfecção, fluidos refrigerantes, peças de reposição, etc.) em quantidades necessárias.

5.5. Os serviços, objeto constantes no Termo de Referência, que compõem o presente processo de contratação deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, e compreendem:

5.5.1. Manutenção Preventiva

Execução de rotinas de inspeção, limpeza, higienização e desinfecção das unidades internas (evaporadoras) e externas (condensadoras), filtros, bandejas, serpentinas e drenos; Verificação e medição de tensões e correntes elétricas; Verificação de pressão e nível de fluido refrigerante, realizando recargas se necessário (gás refrigerante deverá ser fornecido pela contratada).

5.5.2. Limpeza, Higienização e Desinfecção

Utilização de produtos saneantes registrados na ANVISA, específicos para a higienização de sistemas de climatização, que garantam a eliminação de fungos, bactérias e outros contaminantes, conforme RE nº 9/2003 ANVISA. A limpeza das bandejas de condensado deve ser realizada com aplicação de solução desinfetante.

5.5.3. Manutenção Corretiva

5.6. A licitante vencedora deverá encaminhar à fiscalização do IFSUL relação contendo o nome dos funcionários que trabalharão nas dependências do mesmo, atualizando-a sempre que necessário.

5.7. Caberá, exclusivamente, à licitante vencedora o fornecimento de EPIs adequados ao risco, requeridos na execução das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento e que possuam Certificado de Aprovação - C.A. expedido pelo Ministério do Trabalho e INMETRO.

5.8. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. (Manter os demais itens como 5.6. (Lista de Funcionários), 5.7. (EPIs), 5.8. (Entrega Limpa) e 4.7.. (Garantia do Serviço), pois são requisitos contratuais gerais.)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO COM FINS DE ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo médio do preço global estimado, foi obtido pela média, após obter junto a fornecedores da área, por intermédio de orçamentos realizados com empresas prestadoras destes serviços na cidade de Sapiranga e região.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÕES:

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto da licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A solução apresentada pela área requerente após análise foi a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, e insumos para a manutenção dos sistemas.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas estão especificadas no item 1.1 do presente documento.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.216,67

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo médio do preço global estimado é de R\$ 7.216,67 conforme orçamentos realizados com empresas prestadoras destes serviços na cidade de Sapiranga e região.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se apl

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

não se aplica

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, Id pca PNCP: a ser divulgado, do PCA Plano de Contratações Anuais.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a devida manutenção preventiva e reparadora, os equipamentos estarão adequados as normas de saúde vigentes, visando o bem estar dos usuários das dependências do IFSUL Câmpus Sapiranga.

15. Providências a serem Adotadas

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Realizar os procedimentos previstos na legislação para a contratação de empresa especializada na realização do serviço, e após a conclusão da licitação, acompanhar a devida execução do serviço em questão.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se aplica.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se que é viável a realização das demandas necessárias.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenador da área requerente

LEANDRO MARCHIONNI

Membro da comissão de contratação

Despacho: Coordenadora da Colic

ROSANI ZACHOW

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 13:50:51.

Despacho: Chefe do DEAP

EDUARDO SCHMIDT FERNANDES DOS SANTOS

Autoridade competente

